

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 23 de maio de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (PRÉDIO ANTIGO).

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/ HRLB tona público que realizará Dispensa de Licitação, que tem como objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (PRÉDIO ANTIGO) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: diradm@consaude.org.br**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/ HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

.....
Luiz Muniz Mezzarana
Diretor Administrativo/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (PRÉDIO ANTIGO).
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentampadrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A área estimada do prédio existente é de 4.800,00 m² e não estão inclusos os prédios da maternidade e administração.

1.4. Especificação do Objeto:

- I. As Built – levantamento atual de todo o prédio principal;
- II. Projeto Arquitetônico – Proposta de adequações dos ambientes e novo ambulatório, atendendo as normas de acessibilidade e a RDC nº 50.
- III. Projeto de Instalações Elétricas – Proposta para novas instalações elétricas, de acordo com a NBR 5410;
- IV. Projeto de Instalações de Telefonia / rede– Proposta para novas instalações de telefonia tubulações para rede lógica;
- V. Projeto de SPDA – Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- VI. Projeto de PPCI – Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- VII. Projeto Hidráulico – Consiste na elaboração de projeto de rede de água (distribuição e alimentação), rede de esgoto e rede de águas pluviais.
- VIII. Elaboração de planilha orçamentária;
- IX. Elaboração de memória de cálculo quantitativo;
- X. Elaboração de Cronograma Físico – Financeiro;
- XI. Elaboração de Cronograma Físico;

- XII. Elaboração de Memorial Descritivo;
- XIII. Emissão de ART de todos os projetos;

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Melhoria da Infraestrutura:

- I. Segurança Estrutural: O prédio antigo apresenta sinais de desgaste e necessita de reforços estruturais para garantir a segurança de pacientes, visitantes e funcionários.
- II. Acessibilidade: Adequações são necessárias para garantir a acessibilidade de todas as áreas do hospital, conforme as normas da ABNT NBR 9050.
- III. Conforto Ambiental: A modernização das instalações, incluindo sistemas de climatização, iluminação e acústica, é essencial para proporcionar um ambiente confortável e adequado ao tratamento de saúde.

2.2. Adequação às Normas Técnicas e Sanitárias

- I. Normas de Saúde e Segurança: O projeto deve garantir que todas as áreas do hospital estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes.
- II. Eficiência Energética e Sustentabilidade: Implementação de soluções que promovam a eficiência energética e o uso sustentável dos recursos, conforme as diretrizes atuais de construção sustentável.

2.3. Atualização Tecnológica

- I. Equipamentos Médicos: A atualização das instalações para suportar novos equipamentos médicos de alta tecnologia é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- II. Infraestrutura de TI: Adequações na infraestrutura de tecnologia da informação para suportar sistemas modernos de gestão hospitalar, prontuários eletrônicos e telemedicina.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

2.4. Descrição da Solução; A solução proposta envolve a elaboração de um projeto executivo detalhado, que contemplará todas as adequações necessárias no prédio antigo do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua. O projeto será dividido em várias etapas, conforme descrito abaixo:

2.4.1. Diagnóstico e Análise Preliminar

- I. Levantamento de Dados: Realização de levantamentos técnicos detalhados sobre a condição atual do prédio, incluindo inspeções estruturais, instalações elétricas, hidráulicas e de saneamento.
- II. Identificação de Necessidades: Análise das necessidades específicas do hospital em termos de serviços de saúde, fluxos de trabalho e padrões de atendimento.

II.4.2. Desenvolvimento do Projeto:

- I. Projeto Arquitetônico: Desenvolvimento de plantas arquitetônicas detalhadas, incluindo modificações estruturais e layout das áreas internas para melhorar a funcionalidade e o fluxo de trabalho.
- II. Projeto Estrutural: Reforços e adequações necessárias para garantir a integridade estrutural do prédio.
- III. Projetos Complementares: Desenvolvimento de projetos complementares, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, acessibilidade e prevenção de incêndios.

II.4.3. Planejamento de Execução

- I. Cronograma: Elaboração de um cronograma detalhado de execução das obras, minimizando impactos nas operações hospitalares.
- II. Orçamento: Definição de um orçamento detalhado, contemplando todas as etapas e necessidades do projeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Garantia da Contratação

3.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.4. Condições e especificações da garantia do serviço

3.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.4.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. Da Vistoria:

- 3.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 3.5.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.5.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria de Planejamento.
- 3.5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser enviada para o Setor de Compras do HRLB no e-mail compras@consaude.org.br e conter minimamente as seguintes informações:
 - 4.2.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 4.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 4.2.4. Validade da proposta 6 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 4.2.7. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.2.8. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 4.2.9. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.11. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. A seleção da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo para as adequações do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua (prédio antigo) deve basear-se em critérios rigorosos de qualificação técnico-operacional e profissional. Abaixo estão os requisitos detalhados que a empresa deve atender para ser considerada apta para a execução do projeto.

I. Portfólio de Projetos Similares: A empresa deve apresentar um portfólio robusto, com histórico comprovado de projetos executivos similares. Projetos anteriores devem incluir descrições detalhadas e referências.

II. Tempo de Atuação: Mínimo de 5 anos de experiência na área de arquitetura e engenharia civil.

4.3.2. Qualificação Técnica

I. Capacidade Técnica: Comprovar a capacidade técnica através de relatórios de desempenho registrado no conselho de classe de projetos anteriores, incluindo a eficiência na execução e cumprimento de prazos e orçamentos, atestado com quantitativo de área mínima (50% da área a ser contratado o projeto), inclusive com comprovação de execução de projeto junto ao corpo de bombeiros.

4.3.2.1. Equipe Profissional: A empresa deve contar com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados e experientes, com as seguintes especializações e qualificações:

- I. Engenheiro Civil: Graduação em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Experiência mínima de 10 anos em projetos de construção e reformas de edificações complexas.
- II. Engenheiro Eletricista: Graduação em Engenharia Elétrica, com registro ativo no CREA. Experiência em projetos de instalações elétricas. Certificações ou especializações em eficiência energética.

4.3.2.3. A qualificação técnico-operacional e profissional da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo para as adequações do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua é fundamental para garantir a qualidade e eficiência do projeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço;

5.1.3. O cronograma de realização do serviço de elaboração do projeto executivo para as adequações do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua (prédio antigo) será dividido em várias fases, desde o levantamento inicial até a entrega final do projeto. O prazo total estimado para a execução do serviço é de 4 meses, com as seguintes etapas detalhadas:

1. Fase de Preparação e Diagnóstico (1 mês)

- **Semana 1-2: Levantamento de Dados**

- Reunião inicial com stakeholders para definição de escopo e objetivos.
- Inspeção e avaliação das condições atuais do prédio.
- Levantamento de dados técnicos, plantas e documentos existentes.

- **Semana 3-4: Análise e Diagnóstico Preliminar**

- Análise detalhada das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de saneamento.
- Identificação das necessidades e deficiências do prédio.
- Relatório de diagnóstico preliminar.

2. Fase de Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico e Complementares (3 meses)

- **Mês 2: Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico**

- **Semana 5-6:** Elaboração do conceito preliminar e layout inicial.
- **Semana 7-8:** Revisão do layout com stakeholders e ajustes conforme feedback.

- **Mês 3: Projetos Complementares**

- **Semana 9-10:** Desenvolvimento dos projetos estruturais e elétricos.
- **Semana 11-12:** Desenvolvimento dos projetos hidráulicos, de climatização e prevenção de incêndios.

- **Mês 4: Integração e Revisão dos Projetos**

- **Semana 13-14:** Integração de todos os projetos complementares com o projeto arquitetônico.

- **Semana 15-16:** Revisão detalhada dos projetos integrados e ajustes finais.
 - **Semana 15-16: Detalhamento Final**
- Elaboração dos últimos detalhes técnicos, especificações de materiais e procedimentos executivos.
- Criação de cronograma detalhado para a execução das obras.
 - **Semana 15-16: Revisão Final e Entrega**
- Revisão final de todo o projeto executivo.
- Preparação da entrega formal do projeto aos responsáveis pelo hospital.
- Apresentação final e esclarecimento de dúvidas.

Detalhamento por Semanas

Semanas 1-4: Preparação e Diagnóstico

1. Semana 1-2: Levantamento de Dados

- Reunião inicial com stakeholders.
- Inspeção e avaliação das condições atuais do prédio.
- Coleta de dados técnicos e documentação existente.

2. Semana 3-4: Análise e Diagnóstico Preliminar

- Análise detalhada das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de saneamento.
- Identificação de necessidades e deficiências.
- Relatório de diagnóstico preliminar.

Semanas 5-16: Desenvolvimento do Projeto

1. Mês 2: Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico

- **Semana 5-6:** Criação do conceito preliminar e layout inicial.
- **Semana 7-8:** Revisão e ajustes com base no feedback dos stakeholders.

2. Mês 3: Projetos Complementares

- **Semana 9-10:** Projetos estruturais e elétricos.
- **Semana 11-12:** Projetos hidráulicos, climatização e prevenção de incêndios.

3. Mês 4: Integração e Revisão dos Projetos

- **Semana 13-14:** Integração dos projetos complementares com o arquitetônico.

- **Semana 15-16:** Revisão detalhada e ajustes finais.
- Preparação da entrega formal do projeto.
- Apresentação final e esclarecimento de dúvidas.

5.2. Do Local da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para entrega integral do projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 5.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos **[no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência]** ou **[em anexo]**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **[inserir a dotação orçamentária]**.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

11.2.A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 17 de maio de 2024.

Jucilaine de Almeida Silva Passos
Diretora de Planejamento - HRLB/CONSAUDE